



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Érico Cardoso

CNPJ: 04.233.885/0001-20

**PORTARIA Nº 009, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

“Nomeia os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Câmara Municipal de Vereadores de Érico Cardoso-BA.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Câmara Municipal de Vereadores de Érico Cardoso - Bahia.

I - Presidente: Weliton Viana de Almeida;

II - Membros: Dyego Assunção Pereira e Marciele Pereira Neves.

Art. 2º. Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento de Avaliação:

I – A verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da Câmara Municipal de Vereadores de Érico Cardoso - Bahia;

II – A avaliação do estado de conservação dos bens;

III – A classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

IV – A identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

V – A identificação de bens patrimoniais não localizados;

VI – A emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, a situação geral do patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Érico Cardoso - Bahia e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

VII - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º. Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis inservíveis;





ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Érico Cardoso

CNPJ: 04.233.885/0001-20



I - Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);

II - Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

III - Elaborar relatório de conclusão, e encaminhá-lo ao presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Érico Cardoso - Bahia, inclusive recomendando a baixa de bens inservíveis;

IV - Os membros da Comissão terão mandato até 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Érico Cardoso-BA, 29 de dezembro de 2025

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO FÉLIX SILVA PEREIRA
 Dados: 2025.12.29 09:07:23 -03'00'
RAIMUNDO FÉLIX SILVA PEREIRA
PRESIDENTE

